



RECURSOS ATRIBUÍDOS PARA A ASSOMBREIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO
VOTACÃO Nº 131 - SALA Nº 18 - 13/12/2024



DO TÍTULO DE CIDADANIA MATO-GROSSENSE:

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à
Criança, ao Adolescente e ao Idoso

PARECER Nº **00711/2024** PROCESSO: **3244/2024** PROTOCOLO: **11306/2024**
PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 767/2024**
EMENTA: Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Auge Cardoso Capusso
AUTOR: Deputado BETO DOIS A UM

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 76/2024**, de autoria do Deputado BETO DOIS A UM, cuja ementa “**Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Auge Cardoso Capusso**”, lido na 82ª Sessão Ordinária (11/12/2024), conforme descrito:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Auge Cardoso Capusso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 13/12/2024, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto.

Em 13/12/2024, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

VPAC
Página 1 de 7



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social
Sala 229 - 2º Piso

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.xavier@al.mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4683



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Auge Cardoso Capusso, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que **“Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”**, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-Grossense:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II - ~~reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.~~ (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **023/040** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2024, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019 que **“Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”**, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado pode indicar até sessenta homenagens por sessão legislativa, distribuídas da seguinte forma:

I - duas pessoas para receber a Comenda Filinto Müller;

II - **quarenta** pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III - dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.”. (Grifo nosso)

O nobre Parlamentar apresenta a seguinte justificativa:

Trago à consideração deste parlamento projeto de resolução que visa conceder título de cidadão Mato-Grossense ao Senhor Auge Cardoso Capusso, nasceu em 1980, na cidade de São Paulo, SP. Aos 16 anos, em 1996, após o falecimento de seu pai, mudou-se para Várzea Grande, Mato Grosso, para viver com sua tia. Essa mudança marcou o início de uma jornada de



PODERES INSTITUCIONAIS PARA ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO



DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso

superação, crescimento e realização pessoal e profissional. Em Mato Grosso, Auge deu os primeiros passos de sua vida profissional e acadêmica, formando-se em Administração de Empresas pela UNIVAG. Em 2005, casou-se com Danielle Faria de Lima, com quem teve dois filhos, os gêmeos Guilherme e Gustavo, que atualmente têm 16 anos. Hoje, Auge e sua família são proprietários da Auge Persianas, uma indústria sediada em Cuiabá que atende todo o estado de Mato Grosso por meio de uma rede de revendas autorizadas. Além disso, expandiram sua atuação para o setor educacional com o aplicativo VMS, uma plataforma de ensino online com alunos espalhados pelo Brasil e em mais de 20 países, reforçando seu compromisso com inovação e acessibilidade. Com cerca de 60 colaboradores diretos entre os setores de indústria e serviços, Auge não apenas contribui para o desenvolvimento econômico do estado, mas também se dedica ao impacto social. Como missionário, realiza um trabalho voltado à formação de homens e jovens, ajudando-os a superar os desafios e vícios do mundo moderno. Essa atuação acontece tanto presencialmente quanto online, ampliando seu alcance e transformando vidas. Auge e sua família também são padrinhos de diversos projetos sociais, sendo o principal o Projeto Águia, que oferece assistência a mais de 100 crianças, reafirmando o compromisso com o bem-estar e o futuro da comunidade. Com quase três décadas de dedicação ao Mato Grosso, Auge Cardoso Capusso construiu uma trajetória marcada pelo empreendedorismo, pela fé e pelo desejo de transformar a sociedade. Sua história é um exemplo de resiliência e compromisso com valores que vão além dos negócios, deixando um legado inspirador.

Diante o exposto, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Resolução ora apresentado.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

VPAC
Página 4 de 7



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social
Sala 229 - 2º Piso

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.xavier@al.mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4683



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à
Criança, ao Adolescente e ao Idoso

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Nos termos da justificativa apresentada pelo autor da proposição, temos que a homenageada é indicada para receber o Título de Cidadão Mato-Grossense, de acordo com a Resolução nº 6.597/2019, que busca homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não nasceram em Mato Grosso. Seu currículo exemplifica sua dedicação e contribuição para o estado.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o Senhor Auge Cardoso Capusso, natural de São Paulo - SP, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à
Criança, ao Adolescente e ao Idoso

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório* possa expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

Em apertada síntese, tem-se o presente relatório.

II – PARECER / VOTO DO RELATOR:

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me de modo **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 767/2024, de



HONORÁRIA INSTITUCIONAL PARA ASSESSORIA À LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



DO TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE:

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à
Criança, ao Adolescente e ao Idoso

autoria do Deputado BETO DOIS A UM, lido na 82ª Sessão Ordinária (11/12/2024), por restar evidenciado que o Senhor Auge Cardoso Capusso, natural de São Paulo - SP, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”.

VPAC
Página 7 de 7



COMISSÕES PERMANENTES - 20ª LEGISLATURA ANO 2025

Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social
Sala 229 - 2º Piso

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.xavier@al.mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4683

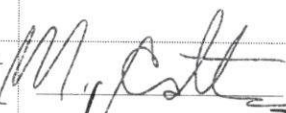
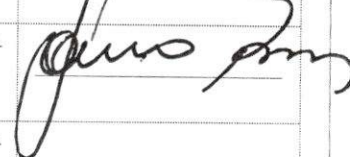


V - FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

ATO Nº 010/2024/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	☐ ORDINÁRIA	☒ EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	27/01/25 10H00.
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 767/2024.			
AUTORIA:	Deputado Estadual BETO DOIS A UM.			
APENSAMENTOS:				
SUBSTITUTIVOS:				
EMENDAS:				

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
 Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende Presidente UNIÃO BRASIL	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
 Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani Vice Presidente PL	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
 Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi PSB	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
 Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
 Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	

MEMBROS SUPLENTE	RELATORIA	VOTAÇÃO		ASSINATURAS
 Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimarães REPUBLICANOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
 Deputado NININHO Ondanir Bortolini PSD	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
 Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
 Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	
 Deputado JUCA DO GUARANÁ Lidio Barbosa MDB	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE	

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.


GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente


FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

